



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



B	Adequação e consistência da proposta artística conforme as exigências específicas da categoria - A análise deverá avaliar a qualidade, a coerência e a consistência do material apresentado em relação à categoria inscrita, considerando a adequação ao objeto, aos objetivos e às ações propostas no projeto. Será observada a consistência entre o conteúdo artístico apresentado e a proposta de execução, conforme as exigências específicas de cada linguagem: demo das faixas musicais, para Música; texto ou proposta do livro a ser publicado, para Literatura; argumento, no caso de documentários, ou roteiro com cenas e diálogos, no caso de ficção, para Audiovisual; e texto da obra a ser montada, para Teatro.	20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Bagé - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- A pontuação final de cada candidatura será feita pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber **pontuação 0** em algum dos critérios será **desclassificado** do Edital.
- Em caso de **empate**, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o **desempate** será feito por meio de **sorteio público**, a ser divulgado no site do município de Bagé.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem **nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**.
- Serão **desclassificados** os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - receberam nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;
 - III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A **falsidade de informações acarretará desclassificação**, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.